



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

www.tamandare.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE URBANO DE FREITAS, JOSE HILDO HACKER JUNIOR
Acesso em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a83a67cd-49eb-4fcd-9bca-b9b915d116984

DECLARAÇÃO

Declaro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para cumprimento da Resolução **TC 038/2016, item 43**, que as inscrições da dívida ativa de débitos emitidas pelo Tribunal de Contas foram ajuizadas e estão em andamento conforme detalhamentos de Processos N^{os} **440-46.2012.8.17.1450, 528-79.215.8.17.1450 e 1287-19.2010.8.17.1450**, em anexo.

Tamandaré, 31 de Dezembro de 2017.


ELIZABETE URBANO DE FREITAS
Controle Interno





Dados para consulta

Consultar por: ▼

Único
 Antigo
 Execução
 CDA

Número: ?

DETALHES DO PROCESSO - 1º GRAU (Físico)

0001287-19.2010.8.17.1450

Órgão Julgador: Vara Única da Comarca de Tamandaré
 Classe CNJ: Ação Civil de Improbidade Administrativa
 Assunto(s) CNJ: Dano Ao Erário;

Partes

Exibindo apenas 5 partes

[Listar todas as partes](#)

Autor: Município de Tamandaré
 Advogado: Mariana Russell Guedes
 Advogado: José Carlos Siqueira de Assunção
 Réu: Paulo Romero Pereira da Silva
 Réu: PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS

Movimentações

Exibindo todas as movimentações

[Listar somente as 5 últimas](#)

05/08/2016 15:48	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
05/08/2016 15:45	Recebidos os autos Ministério Público - Ministério Público
04/08/2016 11:47	Autos entregues em carga ao Ministério Público - Ministério Público
28/07/2016 18:21	Juntada de Cópia de Expediente - Cópia de Expediente
28/07/2016 18:13	Expedição de Certidão - Certidão
28/07/2016 18:12	Juntada de Embargos de Declaração - Embargos de Declaração
28/07/2016 18:09	Recebidos os autos Procuradoria da Fazenda Municipal - Procuradoria da Fazenda Municipal
26/07/2016 10:19	Remessa Interna Embargos de Declaração: 20163700002460 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Tamandaré
05/07/2016 10:20	Autos entregues em carga ao Procuradoria da Fazenda Municipal - Procuradoria da Fazenda Municipal
19/05/2016 10:13	Revogação de decisão anterior (Clique para expandir) ...el até mesmo a abertura de prazo para interposição de agravo de instrumento, eis que se trata de erro tido por grosseiro na doutrina e na jurisprudência, a impossibilitar a aplicação da fungibilidade recursal. Isto posto, chamo o feito à ordem, revogo a decisão de fl. 107, e NÃO RECEBO a apelação interposta pelo Município de Tamandaré às fls. 99-105, pelos termos acima expostos. Prossiga-se a ação em face de Paulo Romero Pereira da Silva. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao Ministério Público da decisão. Após o decurso do prazo para apresentação de recurso, intimem-se novamente as partes e dê-se vista ao Ministério Público para que indiquem as provas que desejam produzir. Ao final, designe-se data para realização de audiência de instrução e julgamento. Tamandaré, 17 de maio de 2016. Augusto N. Sampaio Angelim Juiz de Direito
09/12/2015 17:05	Determinação de cumprimento de atos processuais pela Secretaria

Processo nº. 0001287-19.2010.8.17.1450 R.h. Cumpra-se a decisão de fl. 107, item 03, remetendo os autos ao Juízo ad quem. Tamandaré, 08/12/2015 Augusto Napoleão Sampaio Angelim Juiz de Direito



Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE URBANO DE FREITAS, JOSE HILDO HACKER JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a83a67cd-49eb-4fcd-9bca-b9b915d11698d

24/08/2015 10:53	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
04/08/2015 11:51	Expedição de Ofício - Ofício
03/08/2015 17:47	Juntada de
29/07/2015 17:20	Recebidos os autos Acionado - Acionado
29/07/2015 14:56	Remessa Interna Petição Geral: 20153700001851 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Tamandaré
24/07/2015 09:41	Autos entregues em carga ao Acionado - Acionado
24/07/2015 09:38	Juntada de Petição - Petição
09/07/2015 11:40	Recebimento do recurso com efeito suspensivo Processo nº. 0001306-25.2010.8.17.1450 Vistos etc. 1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, inclusive a tempestividade, RECEBO o recurso de apelação interposto pelo Município de Tamandaré, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). 2. Intime-se a parte requerida, por meio de seu advogado, via DJE, para o oferecimento de contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). 3. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco para a apreciação do recurso. Tamandaré, 07/07/2015. Augusto Napoleão Sampaio Angelim Juiz de Direito
07/07/2015 10:50	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
07/07/2015 10:47	Juntada de Razões de Recurso - Razões de Recurso
08/06/2015 12:27	Remessa Interna Interposição de Apelação: 20153700001132 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Tamandaré
18/05/2015 13:50	Recebidos os autos Ministério Público - Ministério Público
14/05/2015 09:29	Autos entregues em carga ao Ministério Público - Ministério Público
29/04/2015 17:36	Registro e Publicação de Sentença - DJe NÂº: 83/2015 Data PublicaÃ§Ã£o: 07/05/2015 (Clique para expandir) ... Convém assinalar, por oportuno, que a contradição que justifica a interposição deste recurso é aquela que existe em razão da incerteza quanto aos termos do julgado, pelo uso de proposições inconciliáveis que podem acarretar dificuldades a seu cumprimento. Contradição existente no próprio bojo da decisão, e não com a legislação em vigor ou jurisprudência predominante. III - DISPOSITIVO Diante do exposto, não sendo cabível embargos de declaração com o intuito de reexaminar sentença, sendo incorrente qualquer contradição/omissão/obscuridade nesta, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Após o trânsito em julgado, certifique-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte autora. Tamandaré(PE), 30/03/2015. Augusto Napoleão Sampaio Angelim Juiz de Direito
31/03/2015 16:43	Não-acolhimento de embargos de declaração (Clique para expandir) ... Convém assinalar, por oportuno, que a contradição que justifica a interposição deste recurso é aquela que existe em razão da incerteza quanto aos termos do julgado, pelo uso de proposições inconciliáveis que podem acarretar dificuldades a seu cumprimento. Contradição existente no próprio bojo da decisão, e não com a legislação em vigor ou jurisprudência predominante. III - DISPOSITIVO Diante do exposto, não sendo cabível embargos de declaração com o intuito de reexaminar sentença, sendo incorrente qualquer contradição/omissão/obscuridade nesta, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Após o trânsito em julgado, certifique-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte autora. Tamandaré(PE), 30/03/2015. Augusto Napoleão Sampaio Angelim Juiz de Direito
25/03/2015 14:58	Conclusos Partes - Todas - Decisão
25/03/2015 14:55	Juntada de Cópia de Expediente - Cópia de Expediente
25/03/2015 14:24	Expedição de Certidão - Certidão
25/03/2015 13:18	Juntada de Embargos de Declaração - Embargos de Declaração
13/02/2015 11:31	Remessa Interna Embargos de Declaração: 20153700000196 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Tamandaré
04/02/2015 13:13	Registro e Publicação de Sentença - DJe NÂº: 26/2015 P 006 Data PublicaÃ§Ã£o: 06/02/2015 (Clique para expandir) ...por força do contido no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, pronuncio prescrita a pretensão do Autor, em decorrência do que declaro extinto o processo, EM RELAÇÃO A PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS, com resolução de mérito, condenando a parte autora no pagamento de honorários advocatícios no montante



correspondente a 5% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PROSIGA-SE FEITO EM RELAÇÃO AO RÉU PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA Tamandaré, 4 de fevereiro de 2015. Fábio Mello de Onofre Araújo Juiz de Direito ?? ?? ?? ?? Estado de Pernambuco Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de Tamandaré FORUM CLEMENCEAU DUTRA DE ALMEIDA LYRA Av. Dr. Leopoldo Lins, s/n - Centro - Tamandaré - PE PROCESSO Nº. 0001287-19.2010.8.17.1450 Página 1 de 4

Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE URBANO DE FREITAS, JOSE HILDO HACKER JUNIOR
 Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a83a67cd-49eb-4fcd-9bca-b9b9f5d1698d

30/01/2015 16:23	Extinção do processo com resolução do mérito por decadência ou prescrição (Clique para expandir) ...s que dos autos consta e por força do contido no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, pronuncio prescrita a pretensão do Autor, em decorrência do que declaro extinto o processo, EM RELAÇÃO A PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS, com resolução de mérito, condenando a parte autora no pagamento de honorários advocatícios no montante correspondente a 5% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PROSIGA-SE O FEITO EM RELAÇÃO AO RÉU PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA Tamandaré, 30 de janeiro de 2015. Fábio Mello de Onofre Araújo Juiz de Direito Estado de Pernambuco Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de Tamandaré FORUM CLEMENCEAU DUTRA DE ALMEIDA LYRA Av. Dr. Leopoldo Lins, s/n - Centro - Tamandaré - PE PROCESSO Nº. 0001287-19.2010.8.17.1450 Página 1 de 4
17/12/2013 09:03	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
17/12/2013 09:00	Juntada de Petição - Petição
17/12/2013 08:57	Juntada de
30/10/2013 12:06	Remessa Interna Petição Geral: 20133700002228 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Tamandaré
29/10/2013 16:41	Recebidos os autos Advogado do Acionante - Advogado do Acionante
29/10/2013 09:52	Remessa Interna Petição Geral: 20133700002212 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Tamandaré
24/10/2013 16:52	Autos entregues em carga ao Advogado do Acionante - Advogado do Acionante
15/10/2013 17:25	Determinação de citação e intimação de partes e advogados Processo nº. 0001287-19.2010.8.17.1450 R.h. 1. Intimem-se o autor e o réu PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS, na pessoa de seus respectivos procuradores (advogados), para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que devem ser produzidas nos autos, informando as razões da realização das mesmas. 2. Fica assinalado, desde já, que os pedidos de requisições de documentos só podem ser deferidos se houver a exata individualização dos documentos, de modo a viabilizar a realização da diligência. 3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, venham-me os autos conclusos. Tamandaré, 15/10/2013 Otávio Ribeiro Pimentel Juiz de Direito RECEB. JUIZ Nesta data, recebi estes autos do MM. Juiz de Direito. Tamandaré, ____/____/____ Eu, _____, Chefe de Secretaria, subscrevo.
09/08/2013 15:02	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
09/08/2013 14:59	Recebidos os autos Cota dos Autos - Cota dos Autos
01/08/2013 11:03	Autos entregues em carga ao Ministério Público - Ministério Público
22/07/2013 10:19	Concessão de vista dos autos Vista ao Ministério Público. Tamandaré, 22/07/2013 Roberta Barcala Baptista Coutinho Juiz de Direito
04/07/2013 13:12	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
04/07/2013 13:09	Juntada de Petição - Petição
04/07/2013 13:06	Recebidos os autos Procuradoria da Fazenda Municipal - Procuradoria da Fazenda Municipal
04/07/2013 11:27	Remessa Interna Petição Geral: 20133700001434 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Tamandaré
21/06/2013 12:19	Autos entregues em carga ao Procuradoria da Fazenda Municipal - Procuradoria da Fazenda Municipal
14/06/2013 11:34	Determinação de citação e intimação de partes e advogados Processo nº. 0001287-19.2010.8.17.1450 R.h. 1. Certifique-se o decurso do prazo para o réu PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA responder os termos da ação. 2. Cumpra-se o despacho de fl. 70, intimando-se o Município de Tamandaré na pessoa de seus respectivos procuradores (fl. 07). 3. Após, e se em termos, conclusos. Tamandaré, 14/06/2013 Otávio Ribeiro Pimentel Juiz de Direito RECEB. JUIZ Nesta data, recebi estes autos do MM. Juiz de Direito. Tamandaré, ____/____/____ Eu, _____, Chefe de Secretaria, subscrevo.
14/06/2013 10:46	Conclusos Partes - Todas - Decisão



10/05/2013 09:40	Expedição de Mandados - Mandados
08/05/2013 14:30	Determinação de citação e intimação de partes e advogados Vara Única da Comarca de Tamandaré Forum Dr. Clemenceau Dutra de Almeida Lyra R DR. LEOPOLDO LINS, s/n - Centro Tamandaré/PE PROCESSO Nº 0001287-19.2010.8.17.1450 DESPACHO Vistos etc... Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da contestação. Tamandaré, 08/05/2013. Fábio Mello de Onofre Araújo Juiz de Direito
02/01/2013 13:16	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
02/01/2013 13:13	Juntada de Contestação - Contestação
14/12/2012 11:40	Remessa Interna Apresentação da Contestação: 20123700003012 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Tamandaré
29/11/2012 11:34	Juntada de Mandado Cumprido - Mandado Cumprido
29/11/2012 11:31	Juntada de Mandado Cumprido - Mandado Cumprido
17/09/2012 09:55	Expedição de Mandados - Mandados
17/09/2012 09:53	Expedição de Mandados - Mandados
11/09/2012 10:17	Determinação de citação e intimação de partes e advogados Vara Única da Comarca de Tamandaré Forum Dr. Clemenceau Dutra de Almeida Lyra R DR. LEOPOLDO LINS, s/n - Centro Tamandaré/PE PROCESSO Nº 0001287-19.2010.8.17.1450 Vistos etc... Recebo a inicial pelo rito ordinário, visto que a manifestação preliminar não eide, de forma definitiva e irretorquível, a possibilidade de serem tidos, os fatos elencados, como capazes de ensejar a improbidade administrativa de que trata a pretensão deduzida. Citem-se os Réus na forma requerida. Tamandaré, 11/09/2012. Fábio Mello de Onofre Araújo Juiz de Direito
06/09/2012 09:30	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
06/09/2012 09:27	Juntada de Contestação - Contestação
03/09/2012 13:56	Remessa Interna Apresentação da Defesa Prévia: 20123700002250
17/08/2012 09:36	Juntada de Mandado Cumprido - Mandado Cumprido
12/06/2012 14:05	Expedição de Mandados - Mandados
29/03/2012 10:11	Recebidos os autos Procuradoria da Fazenda Municipal - Procuradoria da Fazenda Municipal
27/03/2012 08:41	Autos entregues em carga ao Procuradoria da Fazenda Municipal - Procuradoria da Fazenda Municipal
27/09/2011 09:24	Determinação de cumprimento de atos processuais pela Secretaria Vara Única da Comarca de Tamandaré Forum Dr. Clemenceau Dutra de Almeida Lyra R DR. LEOPOLDO LINS, s/n - Centro Tamandaré/PE PROCESSO Nº 0001287-19.2010.8.17.1450 DESPACHO Vistos etc... Cumpra-se o despacho anterior. Tamandaré, 27/09/2011. Fábio Mello de Onofre Araújo Juiz de Direito
27/09/2011 09:21	Conclusão - Despacho
21/09/2011 13:11	Remessa - Vara Única da Comarca de Tamandaré
16/09/2011 13:28	Remessa - Distribuidor/Avaliador/Contador de Tamandaré
05/04/2011 10:19	Remessa - Vara Única da Comarca de Tamandaré
05/04/2011 10:14	Remessa - Distribuidor/Avaliador/Contador de Tamandaré
15/03/2011 10:19	Determinação de citação e intimação de partes e advogados Vara Única de Tamandaré Forum Dr. Clemenceau Dutra de Almeida Lyra R DR. LEOPOLDO LINS, s/n - Centro Tamandaré/PE PROCESSO Nº 0001287-19.2010.8.17.1450 Vistos etc... Observo que a ação é dirigida contra PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS e PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA, tendo sido, entretanto, apenas cadastrada em desfavor de PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA. Assim, determino a inclusão da pessoa de PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS no pólo passivo do presente processo, bem como a sua notificação, nos termos do artigo 17, § 7º da Lei nº 8.429/92. Cumpra-se. Tamandaré, 15/03/2011. Fábio Mello de Onofre Araújo Juiz de Direito
14/03/2011 12:29	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho



11/11/2010 12:57	Juntada de Juntada nos Autos - Juntada nos Autos
15/09/2010 10:30	Expedição de Mandados - Mandados
14/09/2010 11:36	Determinação de citação e intimação de partes e advogados Vara Única de Tamandaré Forum Dr. Clemenceau Dutra de Almeida Lyra R DR. LEOPOLDO LINS, s/n - Centro Tamandaré/PE PROCESSO Nº 0001287-19.2010.8.17.1450 DESPACHO Vistos etc... Notifiquem-se. Tamandaré, 14/09/2010. Fábio Mello de Onofre Araújo Juiz de Direito
13/09/2010 12:52	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
13/09/2010 12:06	Distribuído por Denúncia - Recebimento - Vara Única da Comarca de Tamandaré

Audiências

Clique [AQUI](#) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br
Consulta Processual Unificada - v. 4.3.0



pe 100



Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

64-Ação Civil de Improbidade Administrativa(Procedimentos Regidos por Outros Códigos)

0001287-19.2010.8.17.1450



Assuntos: Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

Tramitação Preferencial 1

- SIM
- NÃO

Tramitação Preferencial 2

- SIM
- NÃO

Gratuidade Judiciária

- SIM CF, Art. 5º
- NÃO Inciso LXXIV

Nº do Processo
0001287-19.2010.8.17.1450

PROCESSO DO 1º GRAU
Volume Apenso

Data Autuação
13/09/2010 12:04

Data: 13/09/2010 12:06
Classe originária:

DISTRIBUIÇÃO
Tipo: Distribuição - Sortelo Automático

ÓRGÃO JULGADOR

Comarca: Tamandaré
Vara: Vara Única da Comarca de Tamandaré

PARTES

Autor : Município de Tamandaré
 Adv : José Carlos Siqueira de Assunção
 Réu : Paulo Romero Pereira da Silva
 Réu : PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
 Adv : Bruno Valadares de Sá Barreto Sampalo
 Adv : Edrise Aires Fragoso Junior

Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE URBANO DE FREITAS JOSE HILDO HACKER JUNIOR
Acesse em: http://eicce.ce.jus.br/pepp/validaDoc.seam Código do documento: 83a67cd-49eb4fcd-9bca-b9b9f5d11698d



Dados para consulta

 Consultar por:
 Único Antigo Execução CDA

 Número:

DETALHES DO PROCESSO - 1º GRAU (Físico)

0000528-79.2015.8.17.1450

Orgão Julgador: Vara Única da Comarca de Tamandaré
 Classe CNJ: Ação Civil de Improbidade Administrativa
 Assunto(s) CNJ: Dano Ao Erário;

Partes

Exibindo todas as partes

Autor: Município de Tamandare PE
 Advogado: Mariana Russell Guedes
 Réu: PAULO GUIMARAES DOS SANTOS
 Advogado: RUTINÉIA MARIA BRAYNER CASTRO RANGEL MELLO

Movimentações

Exibindo todas as movimentações

[Listar somente as 5 últimas](#)

11/10/2016 12:14	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
11/10/2016 12:02	Juntada de Petição - Petição
11/10/2016 11:38	Recebidos os autos Procuradoria da Fazenda Municipal - Procuradoria da Fazenda Municipal
04/10/2016 11:01	Remessa Interna Petição Geral: 20163700003215 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Tamandaré
15/09/2016 09:48	Autos entregues em carga ao Procuradoria da Fazenda Municipal - Procuradoria da Fazenda Municipal
16/06/2016 15:27	Determinação de cumprimento de atos processuais pela Secretaria (Clique para expandir) ...dico relevante - deve ser processada seguindo as regras de direito comum, até porque os alegados atos de improbidade já não podem, por causa da prescrição, serem investigados. 3Recurso Especial provido, com a ressalva do ponto de vista do relator. RECURSO ESPECIAL Nº 1.299.292 - MG (2011/0306822-0) MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO - STJ Desse modo, frise-se que a presente ação tramita pelo rito ordinário, conforme desejo, inclusive, do próprio autor da ação, eis que não caberia a este Juízo a conversão de ofício de ação de improbidade para ação autônoma de reparação de danos. Diante de tais esclarecimentos, intimem-se as partes acerca da necessidade de produção de provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, designe-se audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Tamandaré, 06 de junho de 2016. Augusto N. Sampaio Angelim Juiz de Direito
12/01/2016 16:03	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
12/01/2016 15:42	Juntada de Réplica Apresentada - Réplica Apresentada
11/01/2016 09:45	Recebidos os autos Advogado do Acionante - Advogado do Acionante
11/01/2016 09:45	Remessa Interna Réplica da Contestação: 20163700000170 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Tamandaré
04/01/2016 10:18	Autos entregues em carga ao Advogado do Acionante - Advogado do Acionante
18/12/2015 17:50	Concessão de vista dos autos



Processo nº. 0000528-79.2015.8.17.1450 R.h. 1. Dê-se vista à Fazenda Municipal sobre a defesa apresentada às fls. 24-32. 2. Após, e se em termos, conclusos. Tamandaré, 15/12/201 Augusto Napoleão Sampaio Angelim Juiz de Direito

Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE URBANO DE FREITAS, JOSE HILDO HACKER JUNIOR
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a83a67cd-49eb-4fcd-9bca-b9b915d16984

18/11/2015 11:25	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
18/11/2015 11:22	Recebidos os autos Ministério Público - Ministério Público
12/11/2015 17:57	Autos entregues em carga ao Ministério Público - Ministério Público
12/11/2015 17:54	Juntada de
29/10/2015 08:21	Juntada de Mandado Cumprido - Mandado Cumprido
28/10/2015 12:39	Remessa Interna Apresentação da Defesa Prévia: 20153700002890 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Tamandaré
05/10/2015 09:39	Expedição de Mandados - Mandados
05/10/2015 09:37	Juntada de Instrumento Procuratório - Instrumento Procuratório
06/08/2015 12:28	Exaração de despacho inicial Processo nº. 0000528-79.2015.8.17.1450 R.h. 1. Cite-se o requerido para, querendo, oferecer manifestação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, constando no mandado a informação de que a peça poderá ser instruída com documentos e justificações (art. 17, § 7º, da Lei nº. 8.429/92). 2. Ciência ao Ministério Público. 3. Após, e se em termos, conclusos. Tamandaré, 04/08/2015. Augusto N. Sampaio Angelim Juiz de Direito
28/07/2015 09:08	Remessa Interna Petição Geral: 20153700001819 - Distribuidor/Avaliador/Contador de Tamandaré
16/07/2015 16:51	Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho
16/07/2015 11:57	Distribuído por Grave - Vara Única da Comarca de Tamandaré

Audiências

Clique [AQUI](#) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

64-Ação Civil de Improbidade Administrativa(Procedimentos Regidos por Outros Códigos

0000528-79.2015.8.17.1450



Assuntos: Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

Tramitação Preferencial 1

- SIM
 NÃO

Tramitação Preferencial 2

- SIM
 NÃO

Gratuidade Judiciária

- SIM CF, Art. 5º
 NÃO inciso LXXIV

PROCESSO DO 1º GRAU

Nº do Processo
0000528-79.2015.8.17.1450

Volume Apenso

Data Autuação
16/07/2015 11:55

DISTRIBUIÇÃO

Data: 16/07/2015 11:57
Classe originária:

Tipo: Distribuição - Sorteio Automático

ÓRGÃO JULGADOR

Comarca: Tamandaré
Vara: Vara Única da Comarca de Tamandaré

PARTES

Autor : **Município de Tamandare PE**
Réu : **PAULO GUIMARAES DOS SANTOS**

Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE URBANO DE FREITAS, JOSE HILDO HACKER JUNIOR
Acesse em: <http://eicce.jce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a83a67cd-49eb-4fcd-9bca-b9e915d11698d



Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE URBANO DE FREITAS, JOSE HILDO HACKER JUNIOR
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 883a67cd-49eb-4fcd-9bca-b96915d16984

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

64-Ação Civil de Improbidade Administrativa(Procedimentos Regidos por Outros
Código

0000440-46.2012.8.17.1450



Assuntos: Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

Tramitação Preferencial 1

- SIM
 NÃO

Tramitação Preferencial 2

- SIM
 NÃO

Gratuidade Judiciária

- SIM CF, Art. 5º
 NÃO inciso LXXIV

PROCESSO DO 1º GRAU

Nº do Processo
0000440-46.2012.8.17.1450

Volume Apenso

Data Autuação
02/05/2012 08:51

DISTRIBUIÇÃO

Data: 02/05/2012 08:54
Classe originária:

Tipo: Distribuição

ÓRGÃO JULGADOR

Comarca: Tamandaré
Vara: Vara Única da Comarca de Tamandaré

PARTES

Autor : Município de Tamandaré
Adv : José Carlos Siqueira de Assunção
Réu : PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS

